PROJETO DE LEI Nº ...070.../2017

Institui a **Lei Municipal de Educação em Direitos Humanos Fundamentais**: fomenta a formação de consciência jurídica e cidadã em todas as séries do Ensino Fundamental estimulando a cultura da mediação e conciliação escolar e dá outras providências.

O VEREADOR VALDY FERREIRA DE MENEZES com assento nesta Augusta Casa, e com fundamento na Lei Orgânica e Regimento Interno (art. 200, I), promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º Resta obrigatório ao município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, colecionar meios adequados à oferta de Disciplina Especial que contemple, especialmente, mas não exclusivamente, noções de direito com base na estrutura protetiva da Constituição Federal de 1988 – destacando-se os artigos 5º, 6º, 7º.

Parágrafo único: a obrigatoriedade imposta no caput deste artigo estende-se à Lei Maria da Penha, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Código do Consumidor, a legislação ambiental, ao Estatuto do Idoso, ao Estatuto do Deficiente, ao Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 2º Os conteúdos programáticos que cria esta Lei deve, também, estimular a cultura da mediação e conciliação, conhecimento plural, inclusivo, não-discriminatório, diante da diversidade cultural das crianças e dos trabalhadores em educação.

Art. 3º Todos os trabalhadores em educação envolvidos no ambiente escolar da rede municipal, deverão ser capacitados de conhecimento jurídico prévio no tocante ao núcleo estruturante dos direitos fundamentais individuais e sociais.

Art. 4 º Para a efetiva aplicação desta Lei a Secretaria Municipal de Educação deverá celebrar convênios e parcerias com as instituições de ensino que ofertem cursos de Pedagogia, Direito, Serviço Social e Psicologia, bem como junto a OAB subseção Municipal, Procon, Ministério Público, Defensoria Pública e demais secretarias municipais e estaduais a fim de atender ao disposto nessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 10 de janeiro de 2018.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Valdy Ferreira de Menezes
Vereador

JUSTIFICATIVA

Em 2018 comemora-se 30 (trinta) anos da Constituição Federal, apelidada de Constituição Cidadã, pois tem uma condição promotora da cidadania, com foco na identificação, defesa e promoção dos denominados Direitos Fundamentais Individuais e Sociais. De natureza jurídica programática – construir e fortalecer a cidadania no bojo do Processo Civilizatório, vale dizer, com respeito integral aos direitos humanos-, a Constituição Federal de 1988 alinha-se à propugnada Declaração Universal de Direitos Humanos, de 1948: declaração de direitos que, também em 2018, celebra 70 anos de orientação ética ao convívio humano social.

É no município célula mater da federação, onde as transformações encontram seus sedimentos. Assim a lei municipal hora proposta visa, em verdade, conectar o município aos fundamentos da educação moderna e democrática.

Importante ressaltar que a presente Lei não gera nenhuma despesa, mas uma grande transformação social e o fortalecimento a cidadania além de uma cultura de pacificação social um dos princípios da nossa República Federativa.

Por esses motivos apelo aos nobres pares pela aprovação do Projeto.

Valdy Ferreira de Menezes
Vereador